



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2053 DE 18 DE ABRIL DE 2012

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE GERAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DE SEUS COMPONENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo às tratativas necessárias à realização de cursos profissionalizantes na área de geração e distribuição de energia elétrica, além de manutenção de seus componentes.

Art. 2º Autoriza ainda o Poder Executivo, se necessário for, à gestão junto aos Governos Estadual e Federal para a consecução do objeto desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 028/2012
Autor: Luiz Roberto Coutinho
Co-autor: Mário Reis Esteves